



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

### **EDITAL Nº 021/2020**

### **CONTEMPLA O INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

A Prefeitura Municipal de Lucélia torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. INSCRIÇÃO**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do endereço: Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro, conforme calendário abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	03/12/2020 a 09/12/2020 <b><u>das 08h às 16h</u></b>
Avaliação	10/12/2020 a 11/12/2020
Publicação do Resultado de avaliação	12/12/2020
Prazo para recurso (online)	14/12/2020 a 15/12/2020
Resultado Final e Homologação	16/12/2020

1.1. Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

## **2. OBJETO**

Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.

2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: 02.06.00.13.392.0007.2.016 – Manutenção da Cultura 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física e 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por pessoa física, microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

3.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontos de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audio visual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentaçãomusical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais

3.2. Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Lucélia/SP e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme **Anexo II**.

**3.2.1.** Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

3.3. Os espaços culturais deverão indicar no anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

- a) Cadastro e Mapeamento para Arte e Cultura de Lucélia/SP;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.4. Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração – **Anexo II**.

3.5. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do SistemaS.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

O Requerimento de solicitação do subsídio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição eletrônica com os seguintes documentos anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**4.1. PESSOA FÍSICA:**

4.2. Declaração assinada pelos membros do Coletivo ou grupo designando o responsável por sua representação neste edital. – Anexo V.

4.3. Cópia do RG e CPF do representante indicado.

4.4. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.3.

4.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária relativo ao CPF do responsável (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

4.6. Portifólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, ou seja, 29 junho de 2018 a 29 de junho de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.

4.7. Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.

4.8. Anexo I – Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a publicação da lei (junho/2018 a junho/2020).

4.9. Anexo II – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

4.10. Anexo IV – Declaração de não exigência de comprovação de receitas/despesas 2019.

4.11. Anexo VI– Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

**4.12. PESSOA JURÍDICA:**

4.13. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.

4.14. CNPJ atualizado -  
([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))

4.15. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

4.16. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

4.17. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, conforme item 3.3.

4.18. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

4.19. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

4.20. Portifólio comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, ou seja, 29 junho de 2018 a 29 de junho de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

artístico esteja exposto. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.

4.21. Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.

4.22. Anexo I – Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a publicação da lei (junho/2018 a junho/2020).

4.23. Anexo II – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,

4.24. Anexo III – Demonstrativo de Resultado do Exercício 2019 ou Anexo IV – Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício 2019, conforme o caso.

4.25. Anexo VI – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública.

4.26. Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.27. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**5. DOS VALORES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 8.949, de 26 de novembro de 2020. O Município de Lucélia/SP receberá a quantia no valor de R\$ R\$ 173.078,78 (cento e setenta e três, setenta e três reais e setenta e oito centavos), que foi dividido no plano de ação para o art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº14.017;

5.2. De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo à pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
		0	1	2	3	4
1	Faturamento/Receita (anual) do Espaço Cultural no ano 2019	0	Até R\$30.000,00	R\$30.000,01 a R\$50.000,00	R\$50.000,01 a R\$70.000,00	Até R\$80.000,00
2	Despesas de custeio - média do ano 2019	0	Até R\$1.045,00	R\$1.045,01 a R\$2.090,00	R\$2.090,01 a R\$3.135,00	Acima de R\$3.135,00
3	Despesas com serviços de terceiros - Pessoa física e/ou jurídica, média do ano 2019	0	Até R\$1.045,00	R\$1.045,01 a R\$2.090,00	R\$2.090,01 a R\$3.135,00	Acima de R\$3.135,00
4	Despesas com empregados, incluindo encargos e impostos - CLT, média do ano 2019	0	Até R\$1.045,00	R\$1.045,01 a R\$2.090,00	R\$2.090,01 a R\$3.135,00	Acima de R\$3.135,00
5	Outras despesas diversas, incluindo impostos e taxas, média do ano 2019	0	Até R\$1.045,00	R\$1.045,01 a R\$2.090,00	R\$2.090,01 a R\$3.135,00	Acima de R\$3.135,00

5.3. A média de despesas a que se refere os itens 2, 3, 4 e 5 dos critérios





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

de seleção deverá ser calculada com a soma das despesas de cada item dividida por 12, obtendo a média de cada item.

5.4. Serão aceitas despesas de custeio realizadas no ano 2019, tais como, mas não limitados a aluguel, IPTU, consumos de água, luz, telefone, internet e outras despesas relativas à manutenção de sua atividade cultural, desde que conste o CNPJ da empresa requerente nas respectivas despesas.

5.5. Deverá ser considerado nas despesas o salário mínimo vigente no exercício 2020, com valor bruto de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

5.6. Caso o proponente, pessoa Jurídica ou pessoa Física seja desobrigado por Lei da comprovação de apuração das receitas e despesas no exercício 2019, deverá requerer o subsídio com a apresentação do **Anexo IV** – Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício de 2019.

5.7. Não serão aceitos comprovantes de receitas e despesas emitidos em nome da pessoa física representante de Espaço Cultural ou da pessoa física, representante legal da pessoa jurídica, para fins de enquadramento nos critérios de seleção.

5.8. Os Espaços Culturais não inscritos no CNPJ e representado por Pessoa Física, bem como a Pessoa Jurídica que declara a não obrigação legal de receitas e despesas será considerada como pontuação Zero (0,0) e enquadrada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), desde que atenda às exigências deste edital.

## **6. CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**

Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsídio a ser concedido, de acordo com os demonstrativos de receita e despesas apresentado, indicando o Nível de Classificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

PONTUAÇÃO	NÍVEL	VALOR DO SUBSÍDIO
00	1	R\$ 3.000,00
01 a 05	2	R\$ 5.000,00
06 a 10	3	R\$ 8.000,00
11 a 15	4	R\$ 9.000,00
16 a 20	5	R\$ 10.000,00

**6.1.** O cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes será calculado com a soma dos pontos obtidos.

**6.2.** Os proponentes serão classificados por nível, com a respectiva pontuação de critérios por ordem decrescente.

I - O Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural, poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades do requerimento do benefício e seus anexos, durante o processo de avaliação.

II - Os documentos originais deverão permanecer à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sempre que solicitado para comprovação de sua veracidade.

III - Serão desclassificados os proponentes que não comprovarem a realização de atividades artísticas culturais nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação da Lei Federal nº 14.017.

IV - Na hipótese do proponente não possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, será considerado o número do Cadastro Homologado informado pelo proponente como vinculação do proponente ao espaço cultural beneficiado.

V - As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujo prazo de validade não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

esteja mencionado expressamente somente são aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

VI - A falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente ou comprometer sua classificação.

VII - A concessão dos subsídios objeto deste edital está condicionada ao valor total de recursos disponibilizado no Plano de Ação em atendimento ao inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017 de 29/06/2020.

## **7. DOS RECURSOS**

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, no prazo de 02 (dois) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado:

I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida e pontuação obtida;

II. o pedido de recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural, que publicará sua decisão, seguida da homologação do processo;

III. o recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado.

7.1. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de subsídio será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas acatadas pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural, sendo submetidas à homologação.

8.2. Todos os proponentes homologados serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos e a concessão do subsídio será autorizada de acordo com a classificação e pontuação obtida, por ordem decrescente; sendo limitada ao valor total do recurso disponibilizado no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

## **9. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

9.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.2. Os subsídios serão concedidos **EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE/REQUERENTE** em até 10 (dez) dias, em parcela única, após a homologação.

9.3. O proponente deverá apresentar a Proposta de contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, oferecendo em bens e serviços economicamente mensuráveis e compatíveis com o valor pretendido, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

9.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.

9.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 100 (cem) dias após o reinício das atividades do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**9.6.** O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do mesmo, conforme modelo **AnexoVII**; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso dedescumprimento.

**9.7.** A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**9.7.1** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz;e
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**9.7.2** As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

## **10. DISPOSIÇÕESGERAIS**

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, caberá ao Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei AldirBlanc ou fazer adevolução aos cofres públicos.

**10.1.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

**10.2.** A Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, não se responsabilizará, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**  
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18) 3551-3304  
E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Lucélia/SP não se responsabilizará por eventuais falhas seja por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**10.4.** Dúvidas e pedidos de informações referentes ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com) ou presencial no endereço: Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro ou pelo telefone (18) 3551-3304.

**10.5.** O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de Lucélia (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lucélia, 30 de novembro de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS  
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL**